



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que de forma relativamente constante a utilizao da sede da Cmara Municipal  solicitada para a realizao de palestras, audincias pblicas, lanamento de livros e etc, em ateno ao princpio da legalidade a Mesa da Cmara Municipal, no uso das atribuioes que lhes so conferidas pelo Regimento Interno, artigo 23, inciso III, alnea "a", propo a discusso e deliberao do anexo Projeto de Resoluo.

Se faz necessria a aprovao de uma Resoluo a respeito, uma vez que no h normatizao sobre o assunto.

Contando com a colaborao de todos, subscrevemos.

Guara, 07 de agosto de 2017.

FABIANA JUNQUEIRA SERIBELI
PRESIDENTE

RAPHAEL DE PAULA ASSE
1 SECRETRIO

ABLIO MATEUS BORGES
2 SECRETRIO



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

PROJETO DE RESOLUO N 04, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispoe sobre a concessao de autorizaao para a utilizaao, por terceiros, da sede da Cmara Municipal de Guar e d outras providencias.

A Mesa Diretora da Cmara Municipal de Guar resolve:

Art. 1 - Fica o Presidente da Cmara Municipal de Guar, por esta Resoluao, autorizado a ceder as instalaoes da sede do Poder Legislativo a terceiros, observados o disposto na presente norma.

Art. 2 - A autorizaao somente poder outorgada por tempo limitado de horas, desde que no modifique ou prejudique o exerccio das funoes principais deste Poder Legislativo, ficando ressalvado que pode a mesma ser sustada a qualquer momento pelo concedente.

Art. 3 - No ser fornecida, sobre qualquer pretexto, autorizaao para a uso da sede do Poder Legislativo a terceiros, quando a atividade a ser realizada possuir fins lucrativos ou religiosos, bem como para a divulgaao de produtos ou servios.

Art. 4 - Quando da utilizaao da sede do Poder Legislativo de Guar, fica expressamente vedada a criaao de despesas pblicas para o fornecimento de qualquer alimento ou bebida.

Art. 5 - A utilizaao da sede do Poder Legislativo dever se limitar ao prazo mximo de 03 (trs) horas, no podendo o encerramento ocorrer aps s 20h.

Art. 6 - O solicitante da autorizaao dever preencher requerimento padro, nos termos do Anexo nico desta Resoluao, onde declarar expressa cincia ao que dispoe a presente norma e, ainda, ficar responsvel civil e criminalmente pelos danos porventura acarretados ao prdio, mveis e equipamentos da Cmara Municipal de Guar, ocorridos durante o perodo de utilizaao, ainda que tais danos sejam provocados por ouvintes e/ou pessoas do pblico em geral.

Art. 7 - Esta resoluao entrar em na data de sua publicaao, revogadas as disposioes em contrrio.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guara, 07 de agosto de 2017.

FABIANA JUNQUEIRA SERIBELI
PRESIDENTE

RAPHAEL DE PAULA ASSE
1º SECRETÁRIO

ABÍLIO MATEUS BORGES
2º SECRETÁRIO



CMARA MUNICIPAL DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

ANEXO NICO

REQUERIMENTO

Venho, pelo presente, solicito a utilizao da sede deste Poder Legislativo, declarando expressamente que:

a) Estou ciente de todos os termos na Resoluo no 04/2017, desta Casa de Leis;

b) Assumo a responsabilidade por qualquer dano provocado  sede, mveis e equipamentos desta Casa de Leis, acarretados por qualquer pessoa e ocorridos no perodo da concesso;

c) Estou ciente de que a concesso de utilizao pode ser sustada a qualquer momento pelo Presidente da Cmara Municipal de Guar, bem como no podem ser realizados eventos de carter religioso ou tenham fins lucrativos;

d) A utilizao se dar pelo prazo de ____ horas, com incio s ____ e trmino s _____.

IDENTIFICAO COMPLETA DO REQUERENTE,
PESSOA FSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DE ENTIDADE E/OU
PESSOA JURDICA

ASSINATURA